



SOEM

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Terça-feira, 09 de maio de 2023
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 955

ANO XI

www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AUTORIZAÇÃO

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Divisão de Licitações

Autorizo a Divisão de Compras a realizar processo de seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar de Natureza Pública a ser responsável pela Administração do Plano de Benefícios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Cumpra-se.

Ilha Solteira, 24 de abril de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS (art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)			
Órgão: Prefeitura do Município de Ilha Solteira.			
Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021			
A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a instalação de sistema de monitoramento por câmeras na CEI Maria Ivone Biazetto Fernandes			
Objeto: Contratação de empresa especializada para a instalação de sistema de monitoramento por câmeras na CEI Maria Ivone Biazetto Fernandes, conforme descrição seguinte:			
Item	Quant	Unid	Descrição
1	02	UN	<p>DVR compatível com os protocolos HDCVI, AHD1, HDTV2, IP e analógico</p> <p>Características: Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTV2 2.0 + AHD-M/H, analógica + IP Visualização em 1080p FULL HD Gravação de todos os canais em 1080N ou 720p Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada Compatibilidade com Onvif Perfil S Suporta 2 HDs SATA de até 10 TB Edição de áudio e vídeo IPv6 1 ano de garantia</p> <p>Especificações: Sistema Processador principal: Integrado de alta performance Sistema operacional: Linux embarcado</p> <p>Vídeo Entradas: 32 canais BNC ou até 16 BNC + 16 IP</p>

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



			<p>AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico Modo de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera. Perda de vídeo Intervalos de gravação: 1 ~ 60 min (padrão: 30 min), pré-gravação: 1 ~ 4 seg, pós-alarma: 1 ~ 300 seg.</p> <p>Deteção de vídeo Eventos: Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto e Buzzer Deteção de vídeo: Deteção de movimento, Zonas: 330 (22x15), Perda de vídeo e mascaramento</p> <p>Reprodução e backup Reprodução síncrona: 1/4/8/16 Modo de busca: Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por deteção de movimento. Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital. Modo de backup: Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido</p> <p>Rede Gigabit Ethernet: RJ-45 10/100/1000 Funções e protocolos: HTTP, HTTPS, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMT, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, FTP, Onvif perfil S. Conexões simultâneas: 128 usuários Aplicativo para smartphones: (Intelbras iSIC) iOS (iPhone, iPad) e dispositivos Android</p> <p>Armazenamento Disco rígido: interno 2 portas padrão SATA para até 10 TB</p>
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



			<p>(Suporta até 16 câmeras IP. Cada câmera IP substitui um canal BNC)</p> <p>Compatibilidade Analógica: NTSC / PAL HDCVI: 1080p / 720p HDTV2 2.0: 1080p / 720p AHD: AHD-M/H (não é compatível com AHD-L) IP: 5 MP/4 MP/3 MP/1080p/720p</p> <p>Áudio Entrada: 1 canal com conector do tipo RCA (15 k?); Saída: 1 canal com conector do tipo RCA (15 k?); Áudio bidirecional: Disponível no canal 1</p> <p>Display Saída de vídeo (monitores): 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC Resoluções de saída (em pixels): 1920x1080, 1280x1024, 1280x720, 1024x768 (HDMI / VGA), 800x600 (BNC) Divisão do mosaico da tela: 1/4/8/16/25/36 Máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal Informações em tela: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Deteção de movimento, Gravação</p> <p>Gravação Compressão de vídeo/áudio: H.264 / G.711 Resoluções de gravação Stream principal: HDCVI, HDTV2, AHD: 1 canal em 1080N / 720p (30 FPS) 31 canais em 1080N (12 FPS), 720p (15 FPS), 960H / D1 / CIF (12 FPS/15 FPS) IP: 5 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (15 FPS) Analogico: 960H / D1 / CIF (30 FPS) Resoluções de gravação Stream extra: HDCVI, HDTV2, AHD: D1 (7 FPS), CIF/QCIF (15 FPS) IP: D1 / CIF (30 FPS) Analogico: D1 (7 FPS), CIF/QCIF (15 FPS) Bit rate: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTV2,</p>
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



			<p>Interfaces auxiliares USB: 2 portas, 1 USB 2.0 (frontal) e 1 USB 3.0 (traseira) RS485: 1 porta, para controle PTZ</p> <p>Geral Fonte de alimentação: 12 Vdc / 4 A Potência: 20 W (sem disco rígido) Ambiente de funcionamento: 0 °C ~ 55 °C / 10% ~ 90% RH / 86 ~ 106 kpa</p>
2	01	UN	MINI RACK PARA PAREDE 12U
3	01	UN	NOBREAK 600VA 120V
4	04	UN	DISCO HD SATA COM CAPACIDADE DE 4 TERABYTES
5	01	UN	POWER BALUM COM ALIMENTAÇÃO HD 16 CANAIS
6	06	CX	CABO DE REDE UTP DE 4 PARES CAT5E (305 METROS) Categoria do cabo de Rede:5e; Construção: F/UTP blindado; Capa externa: TPU, TPU LSZH e PVC 105°; Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 0,94 mm; Resistência de Isolamento: 10000 MO.Km; Quantidade de pares: 4 pares. O produto deve estar em fase normal de fabricação.
7	63	UN	CÂMERA INTELBRAS VHL 1120 B(OU SIMILAR)
8	03	UN	BALUM PASSIVO VB3016(OU SIMILAR)
9	63	UN	CAIXA DE SOBREPOR CFTV
10	01	UN	RÉGUA TOMADA RACK19 - 12 TOMADAS (10A) - POSIÇÃO: DIAGONAL TOMADAS TIPO: 4mm/Plug padrão NBR 14.136 PINO: 4mm/Plug padrão NBR 14.136 CABO: (bitola) 3 x 1,00mm TAMANHO:1,mt ESTRUTURA: Metálico PINTURA: Epoxi
11	200	UN	CONNECTOR RJ11
12	14	UN	POWER BALUM VB1104WP(OU SIMILAR)
13	01	SV	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



- Prazo para o pagamento: até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto, bem como da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria desta Municipalidade.		
PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:		
DATA: 12/05/2023	HORÁRIO: 07:30 ÀS 17:00	LOCAL: Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro -Setor de Licitações - Ilha Solteira/SP.
CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
TELEFONE: (18) 3743-6020	E-MAIL: compras@ilhasolteira.sp.gov.br	

Ilha Solteira/SP, 09 de maio 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 148/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 119/2023

Objeto: contratação direta visando a prestação de serviços de apoio operacional e controlador de acesso para atender a demanda funcional das Praias Catarina, Marina e adjacências, localizadas no município, conforme solicitação da Diretoria Municipal de Desenvolvimento e Turismo.

AUTORIZAÇÃO

Otávio Augusto Giantomassi Gomes, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa MARCIA XAVIER BARROS CAETANO – ME – CNPJ (MF) 31.276.016/0001-55, com endereço na Rua Cozo Taguchi, 2119, Centro, em Pereira Barreto/SP, CEP 15.372-236, pelo preço de **R\$ 57.150,00** (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Ilha Solteira, 09 de maio de 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 7368, DE 09 DE MAIO DE 2023

"Aprova o Regulamento do VIII Concurso de Paródias – 2023".

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do VIII Concurso de Paródias de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 09 de maio de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

01-ANM-2023-2023-Diário de CONTEÚDO: AC 50550835050EM_01510m-7188-CPA-Regulamento Paródias_2023.doc

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Regulamento
VIII Concurso de Paródias

1. DA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO

O VIII Concurso de Paródias é uma realização da CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidente da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, e será realizado durante a SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho – 2023.

2. FINALIDADE

O concurso de paródias tem a finalidade de incentivar a cultura musical no ambiente de trabalho promovendo a criatividade e conscientizando quanto à importância da prevenção de acidentes do trabalho e melhoria da qualidade de vida.

3. INSCRIÇÃO

3.1 Poderão se inscrever gratuitamente todos os funcionários concursados, comissionados e celetistas da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira;

3.2 O período de inscrição dos candidatos e/ou grupos será de 10 à 17/05/2023 e deverão ser realizadas presencialmente com o Secretário Valdir de Oliveira, das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h, no escritório do Departamento de Manutenção e Serviços, localizado no Pátio da Prefeitura;

3.3 O candidato preencherá ficha de inscrição em duas vias assinadas por ele e pelo Valdir de Oliveira, levando consigo uma via comprovando a inscrição;

3.4 Em caso da necessidade de horário alternativo para inscrição, o candidato deverá entrar em contato através do Ramal 6167 ou telefones (18) 3743-6065, (18) 3742-3123;

3.5 Serão aceitas no máximo 10 (dez) inscrições para o Concurso;

3.6 Em caso de desistência até data final de entregar da letra, poderá ocorrer substituição do candidato/grupo que se interessar em lista de espera;

3.7 Não serão aceitas inscrições realizadas após as datas constantes no item 3.2 deste Regulamento;

3.8 Cada candidato/grupo participante poderá se inscrever apenas com uma Paródia, não impedindo-o de auxiliar outro candidato/grupo com instrumentos;

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



3.9 O candidato deverá entregar previamente, para o Secretário, dos dias 18 à 22/05/2023 quatro cópias digitadas, impressas e assinadas com a letra parodiada para análise da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora;

3.10 A letra da Paródia deverá obedecer ao Tema "Saúde, Segurança do Trabalho e CIPA", buscando apresentar a valorização de um deles ou articulá-los durante a apresentação.

4. COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO JULGADORA

4.1 A Comissão Organizadora será constituída pelos representantes da CIPA da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, e designará a Comissão Julgadora, que deverá ser composta por profissionais músicos e pessoas que tenham conhecimento na tematização;

4.2 A análise e seleção das Paródias serão feitas pela Comissão Organizadora, seguindo os critérios abaixo:

4.2.1 É terminantemente proibida utilização de Paródia já apresentada em outras SIPAT's;

4.2.2 É obrigatório obedecer ao tema "Saúde, Segurança do Trabalho e CIPA" podendo utilizar apenas um ou articulá-los conforme tem 3.10;

4.2.3 São terminantemente proibidas letras com teor pornográfico, discriminatório e preconceituoso, assim como a utilização de termos depreciativos e palavrões;

4.2.4 Para efeito deste Concurso, poderão ser parodiadas músicas nacionais e internacionais desde que a apresentação seja realizada em português;

4.2.5 Cada candidato/banda poderá inscrever apenas uma paródia;

4.2.6 O(os) autor(res), coautor(res), interprete(s), ou acompanhante(s), deverá(ão) ser funcionário(s) da instituição constante do item 3.1;

4.3 A Comissão Julgadora será responsável pelo julgamento e classificação das melhores Paródias, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) lugar, que acontecerá no dia 26 de maio de 2023;

4.4 A Comissão Julgadora terá o poder de deliberar sobre qualquer questão do VIII Concurso de Paródias;

4.5 Não poderão fazer parte da Comissão Julgadora, pessoas que tenham vínculo com os candidatos do Concurso.

5. APRESENTAÇÃO

5.1 O concurso de Paródias será realizado durante a SIPAT 2023 na Casa da Cultura "Rachel Doss" no dia 26 de maio de 2023 a partir das 13h30;

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



5.2 A ordem de apresentação será informada previamente pela Comissão Organizadora antes do início das apresentações;

5.3 O limite de cada apresentação não poderá exceder 6 (seis) minutos;

5.4 O grupo de apresentação não poderá exceder o limite máximo de 8 (oito) participantes;

5.5 O candidato deverá utilizar instrumentos próprios ou karaokê (mídia em pendrive com sonorização dos instrumentos) durante a apresentação;

5.6 A comissão organizadora disponibilizará um computador ou notebook para utilização de mídia do candidato, não o impedindo de utilizar equipamento próprio, caso deseje;

5.7 Caso seja necessário alterar o local da apresentação, os candidatos serão previamente informados;

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS PELA COMISSÃO JULGADORA

6.1 A Comissão Julgadora avaliará as Paródias de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

6.1.1 Apresentação Geral Artística (presença de palco, pontualidade, desenvoltura e animação) – até 30 pontos;

6.1.2 Caracterização – até 20 pontos;

6.1.3 Originalidade – até 20 pontos;

6.1.4 Coerência da Letra com o tema proposto – até 30 pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação será realizada em uma única etapa, sob a responsabilidade da Comissão Julgadora, no dia 26 de maio de 2023 ao final das apresentações;

7.2 Será considerado 1º (primeiro) colocado(s) o(os) candidato(s) que obtiver(em) a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.1 deste Regulamento e, por ordem decrescente, 2º (segundo) colocado(s), 3º (terceiro) colocado(s), 4º (quarto) colocado(s) e 5º (quinto) colocado(s);

7.3 Havendo empate, a Comissão Julgadora decidirá sobre o(s) vencedor(es), considerando como critério de desempate:

1º Apresentação geral artística;

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



2º Coerência da letra com o tema proposto;

3º Originalidade;

4º Caracterização;

5º Persistindo o empate caberá ao Presidente da CIPA a realização de sorteio.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Será(ão) desclassificado(s) o(s) candidato(s) que:

8.1.1 Apresentar(em) Paródia(s) de outra(s) SIPAT;

8.1.2 Não cumprir os critérios contidos no item 4.2.3 seja na letra ou durante a apresentação;

8.1.3 Apresentação com finalidade publicitária ou de conteúdo comercial;

8.1.4 Apresentação que incite ou faça apologia a práticas violentas;

8.1.5 Apresentação que incite ou faça apologia a práticas ilícitas;

8.1.6 Apresentação com conteúdo difamatório contra terceiros;

8.1.3 O(os) que tiver(em) pontuação zerada.

9. PREMIAÇÃO

9.1 Os vencedores serão premiados conforme classificação abaixo e deverão retirar o cheque no setor financeiro em data a ser definida futuramente e informada aos vencedores pelo Presidente da CIPA.

1º lugar – R\$ 1.000,00 (mil reais);

2º lugar – R\$ 600,00 (seiscentos reais);

3º lugar – R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

4º lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais);

5º lugar – R\$ 200,00 (duzentos reais).

Totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em prêmios.

9.2 A despesa decorrente da premiação será suportada pela Secretaria Municipal de Administração, Ficha Orçamentaria 256, nos termos da Lei nº 2544, de 13 de Dezembro de 2021.

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão Julgadora será soberana, designada pela Comissão Organizadora, levando-se em conta a neutralidade de seus componentes;

10.2 Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora;

10.3 A participação neste VIII Concurso de Paródias implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 09 de maio de 2023.

MAURO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Presidente da CIPA

R:\LIVR\2023\2023-Depo de COMITÊ DE ORGANIZAÇÃO 855.Doc\746-CIPA-Regulamento Paródias.2023.doc

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 017/2022

EXTRATO DA DECISÃO

Decido:

Aplicar à servidora **K.C.A.S** a penalidade de suspensão, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco dias), em razão do descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 148, incisos I, V, alínea a, IX, e XII, bem como descumprimento do inciso IV do art. 149.

Intime-se, publique-se e expeça-se o necessário para o cumprimento da penalidade.

Ilha Solteira, 09 de maio de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO DE ILHA SOLTEIRA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: COOPERSELI – COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA SELEÇÃO PARA RECICLAGEM DE LIXO DE ILHA SOLTEIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS GERADOS NO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AGRONEGÓCIOS, PESCA E MEIO AMBIENTE, COM FULCRO NO INCISO XXVII DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2023. **VALOR:** R\$ 128.680,44 (CENTO E VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

ILHA SOLTEIRA, 03 DE MAIO DE 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



Praça dos Paiaguás, 86 / Fone: (18) 3743-6000 / FAX: (18) 3742-4096 / CEP: 15385-000 / Ilha Solteira/SP



Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA n.º 089/2023

"Dispõe sobre SUSPENSÃO de servidor efetivo e dá outras providências"

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que foi apurado por meio de Processo Administrativo Disciplinar que a servidora **K.C.A.S** praticou **grave** violação dos deveres funcionais insculpidos no artigo 148, incisos I - exercer com zelo e dedicação as atribuições de cargo; inciso V, alínea "a" - atender com presteza: ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; inciso IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa; inciso XII - tratar com urbanidade as pessoas, bem como descumprimento do artigo 149, inciso IV - opor resistência injustificada ao andamento do documento e processos ou execução de serviço, ambos da Lei Complementar n.º 001/1993 - Estatuto do Servidor Público do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a Servidora **K.C.A.S**, lotada no cargo de atendente de farmácia, nos termos do artigo 162 do regime jurídico da



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Lei Complementar Municipal n.º 001/1993, após julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 017/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se e dê-se ciência.

Ilha Solteira, 09 de maio de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO DE ILHA SOLTEIRA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta no **Processo Adm. nº 138/2023**, **RATIFICO** a **Dispensa de Licitação nº 110/2023**, que tem por objeto a contratação da **COOPERSELI – COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA SELEÇÃO PARA RECICLAGEM DE LIXO DE ILHA SOLTEIRA – CNPJ: 05.348.752/00012-61**, no valor total de **R\$ 128.680,44 (Cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)**, para a realização de serviços de coleta seletiva e triagem de resíduos recicláveis gerados no município, conforme solicitação e Termo de Referência elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócios, Pesca e Meio Ambiente, com fulcro no inciso XXVII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ilha Solteira, 03 de maio de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – PROCESSO DE PARCERIA Nº 001/2023

ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA. **ORGANIZAÇÃO:** PARQUE FREDERICO OZANAN DE PEREIRA BARRETO, CNPJ 53.970.836/0001-85. **OBJETO:** SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) – ABRIGO INSTITUCIONAL. **VALOR:** R\$ 135.328,00.

ILHA SOLTEIRA, 02 DE MAIO DE 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaгуás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – PROCESSO DE PARCERIA Nº 001/2023

ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA. **ORGANIZAÇÃO:** UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA CAMINHO DE EMAÚS, CNPJ 21.783.614/0001-67. **OBJETO:** SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA. **VALOR:** R\$ 77.838,88.

ILHA SOLTEIRA, 02 DE MAIO DE 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaгуás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP